



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 027/2025

CONTRATOS

- CONTRATO E EXTRATO N.º 044/2025





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025.

Autorizo, por conseguinte, a formalização da contratação, conforme as especificações delineadas a seguir:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para revisão de 10.000km do Veículo: FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024/2025, Placa: SKP2H72, Chassi: 9882261PESKG14905 dentro do prazo de garantia da autorizada FIAT, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

EMPRESA: CAMBUI VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 14.456.792/0003-80.

Prazo de Vigência: 31/07/2025.

Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 09 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS Alto Sertão





CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

– **CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 047/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 027/2025, à empresa **CAMBUI VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF: 14.456.792/0003-80, situada a Avenida Governador Nilo Coelho, Número 3721, CEP 46.430-000, Bairro/Distrito São Francisco, Guanambi/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão de 10.000km do Veículo: FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024/2025, Placa: SKP2H72, Chassi: 9882261PESKG14905 dentro do prazo de garantia da autorizada FIAT, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, contratada pelo valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetité - BA, 09 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025**

**CONTRATO N.º 044/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO –
CDS-ALTO SERTÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA CAMBUI VEICULOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – **CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CAMBUI VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF: 14.456.792/0003-80, situada a Avenida Governador Nilo Coelho, Número 3721, CEP 46.430-000, Bairro/Distrito São Francisco, Guanambi/BA, representada neste ato pelo Sr. Antônio Roberto de Barros Cairo, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a DISPENSA n.º 027/2025, devidamente homologada pelo Presidente do Consórcio, em 09 de julho de 2025, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para revisão de 10.000km do Veículo: FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024/2025, Placa: SKP2H72, Chassi: 9882261PESKG14905 dentro do prazo de garantia da autorizada FIAT, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do veículo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10.000 km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro até cerca de 100.000 km ou 36 meses (o que ocorrer primeiro), isso explica a necessidade da revisão na agência, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até sua validade, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O presente contrato terá sua validade até 31 de julho de 2025.



**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

Descrição	Und	Qntd	V. Unitário	V. Total
PANO CINZA LIMPEZA PESADA	Und	1	4,00	R\$ 4,00
KIT CAR CONVENI	Und	1	68,22	R\$ 68,22
MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W-30	Und	5	73,75	R\$ 368,75
FILTRO COMBUST	Und	1	41,25	R\$ 41,25
FILTRO DE OLEO	Und	1	107,10	R\$ 107,10
APARELHO DE FIL	Und	1	87,12	R\$ 87,12
KIT TUNAP LIMPEZA EVAPORIZADOR DO AR COND	Und	1	206,40	R\$ 206,40
VALOR				R\$ 882,84
DESCONTO OFERTADO				R\$ 19,84
VALOR TOTAL				R\$ 863,00
Descrição	Und	Qntd	V. Unitário	V. Total
LIMPEZA EVAPORADOR DO AR	horas	1	40,00	R\$ 40,00
1A. REVISAO FLEX - KM OU	horas	0,85	350,00	R\$ 297,50
VALOR				R\$ 337,50
DESCONTO OFERTADO				R\$ 0,50
VALOR TOTAL				R\$ 337,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade dos serviços, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais Fiscais e legais.





5.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 - A solicitação será feita pela Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução.

8.2 - Os serviços serão executados conforme prazo de execução dos serviços a iniciar a partir do recebimento da solicitação, no local, dias e horários especificados.

8.3 - Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATADA por escrito, sem ônus para o órgão requisitante.

8.4 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao CDS ALTO SERTÃO, os ônus serão de inteira responsabilidade da Contratada, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no termo de referência, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5 - A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

9.6 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

9.7 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

9.8 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.9 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

9.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.





9.11 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para o CDS Alto Sertão.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no termo de referência.

10.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas na planilha anexo I.

10.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento da prestação dos serviços constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer da prestação dos serviços referente esse processo, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja de atraso na prestação dos serviços;

d - Rescisão unilateral do contrato pela CDS Alto Sertão e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com CDS Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determina os arts. 157 e 158, da Lei 14.133/21.

12.3 - As multas previstas no item 12.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.





12.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – O CDS Alto Sertão, poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses prevista no art. 137 da Lei 14.133/21 no que couber, além da prevista no item 12.1 da cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Dispensa n.º 027/2025, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/21.

15.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/21 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caetité-Bahia, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO:

17.1 - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/21 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





18.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2025, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência, consoante dispõe art. 92, II da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Caetité - BA, 09 de julho de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza

Contratante

CAMBUI VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.456.792/0003-80

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 CONTRATO Nº 044/2025	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para revisão de 10.000km do Veículo: FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024/2025, Placa: SKP2H72, Chassi: 9882261PESKG14905 dentro do prazo de garantia da autorizada FIAT, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, alínea "a" Inciso IV, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Data do contrato:	09/07/2025
Vigência do contrato:	31/07/2025
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	EMPRESA: CAMBUI VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 14.456.792/0003-80, situada a Avenida Governador Nilo Coelho, Número 3721, CEP 46.430-000, Bairro/Distrito São Francisco, Guanambi/BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A494-34C1-B94B-27B9-F169> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A494-34C1-B94B-27B9-F169



Hash do Documento

b98944b6e9de01dbd810481347f125ef08682b33e9760de53e125d7262ab1e4d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/07/2025 17:06 UTC-03:00